|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/BR, CAU/UF e CE-UF |
| ASSUNTO | CONFIRMAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL E DA CONTINUIDADE DAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU/BR E DOS CAU/UF |

DELIBERAÇÃO Nº 010/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência nos dias 14 e 19 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) agendadas para o ano de 2020, conforme Calendário eleitoral aprovado na forma do anexo da Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019;

Considerando que o contexto atual relacionado à crise de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 suscita dúvidas sobre os eventuais impactos no processo eleitoral para escolha de conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF nas Eleições de 2020;

Considerando que os atos do processo eleitoral são majoritariamente praticados de forma virtual pela internet por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN), no qual são registrados e julgados os pedidos de registro de candidatura, as impugnações, as denúncias, as defesas e os recursos, bem como divulgados os resultados;

Considerando que a propaganda eleitoral deve ocorrer exclusivamente de maneira virtual pela internet, por meio de sítios eletrônicos, mensagens eletrônicas, blogues, redes sociais, mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, na forma do art. 21 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que a votação será realizada exclusivamente pela internet, na forma do art. 86 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que os eventuais conflitos entre a condução do processo eleitoral e as medidas de afastamento social determinadas pelas autoridades públicas ficam mitigados em razão de as Eleições dos CAU ocorrerem majoritariamente de maneira virtual pela internet;

Considerando o Calendário eleitoral aprovado na forma do anexo da Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019;

Considerando a competência da CEN-CAU/BR de convocar as eleições em conformidade com o Calendário eleitoral, na forma do art. 6º, III, do Regulamento Eleitoral;

Considerando a competência da CEN-CAU/BR de orientar todo o processo eleitoral, na forma do art. 6º, VII, do Regulamento Eleitoral;

Considerando a competência da CEN-CAU/BR de prestar esclarecimentos relacionados ao Regulamento Eleitoral, com vistas à plena execução do processo eleitoral, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Regulamento Eleitoral;

Considerando a competência da CEN-CAU/BR de resolver os casos omissos no Regulamento Eleitoral e orientar sobre a correta compreensão e aplicação dos entendimentos formados, na forma do art. 6º, XVIII, do Regulamento Eleitoral.

**DELIBEROU:**

1. Confirmar o Calendário eleitoral aprovado na forma do anexo da Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019, em seus exatos termos, e a continuidade das Eleições 2020 do CAU/BR e dos CAU/UF, mantidos todos os eventos e prazos;
2. Comunicar ao Plenário do CAU/BR, aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e às Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF) a confirmação do Calendário eleitoral e da continuidade das Eleições 2020 na forma do item 1;
3. Esclarecer que a eventual necessidade futura de alteração do Calendário eleitoral para as Eleições 2020 poderá ser objeto de análise pela CEN-CAU/BR, na forma do art. 136 do Regulamento Eleitoral;
4. Estabelecer, na forma do anexo a esta Deliberação, novas diretrizes na condução de atos do processo Eleitoral, bem como de atos específicos que eventualmente exijam deslocamento de membros e assessores de Comissões Eleitorais ou de candidatos integrantes de Chapas;
5. Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para ciência e comunicação ao Plenário do CAU/BR;
6. Enviar a presente deliberação à Presidência dos CAU/UF e às CE-UF para ciência;
7. Solicitar à Assessoria de Comunicação do CAU/BR a divulgação da presente deliberação no site do CAU/BR.

Brasília, 19 de maio de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**LAÍS MAIA**

Secretária-Geral da Mesa, substituta, do CAU/BR

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| MG | Coordenadora | Vera Maria Carneiro de Araújo |  |  |  | X |
| DF | Coordenador-Adjunto | Amilcar Coelho Chaves | X |  |  |  |
| AM | Membro | Rodrigo Capelato | X |  |  |  |
| PB | Membro | Fábio Torres Galisa de Andrade | X |  |  |  |
| SC | Membro | Ronaldo de Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**  **Data:** 19/5/2020  **Matéria em votação:** CONFIRMAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL E DA CONTINUIDADE DAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU/BR E DOS CAU/UF  **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (05)  **Ocorrências**:  **Assessoria Técnica: Robson Ribeiro e Bruna Bais Condução dos trabalhos (Coordenadora): Vera Maria Carneiro de Araújo** | | | | | | |

**anexo**

**novas diretrizes NA CONDUÇÃO DE ATOS DO PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES CAU 2020 CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA DE COVID-19**

| **ATO/AÇÃO** | **FORMATO ORIGINAL** | **NOVO FORMATO** |
| --- | --- | --- |
| **1. Treinamento** | Presencial no DF. | Treinamento virtual por meio de videoconferência com a participação de um representante de cada CE-UF nas discussões. Transmissão virtual em tempo real para todos pela internet. |
| **2. Abertura do processo administrativo eleitoral** | Processo físico na sede do CAU/UF. | O processo ficará sob a posse do assessor da CE-UF. Todos os documentos serão enviados de forma digitalizada por protocolo SICCAU ou, quando inviabilizado, por e-mail. Os documentos serão impressos e numerados pelo assessor, que os juntará aos autos físicos. As CE-UF deverão solicitar recursos aos respectivos CAU/UF para adoção da nova forma de gestão do processo administrativo eleitoral (que é físico). |
| **3. Pedido de registro de candidatura** | Virtual pelo Sistema Eleitoral Nacional (SiEN). | O pedido de registro de candidatura continuará virtual pelo SiEN. Esclarece-se que o momento requer adaptação e utilização de tecnologias que permitam interação à distância. |
| **4. Sorteio da numeração de chapas** | Presencial na sede de cada CAU/UF. | O sorteio deverá ser realizado na sede de cada CAU/UF com transmissão virtual em tempo real para todos. É facultada a presença física de um representante de cada chapa, respeitadas as determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelas autoridades locais. As CE-UF deverão solicitar recursos aos respectivos CAU/UF para realização do sorteio. |
| **5. Reuniões da CE-UF** | Presenciais na sede de cada CAU/UF. | As reuniões da CE-UF serão realizadas virtualmente por meio de videoconferência respeitando as disposições normativas pertinentes. As CE-UF deverão solicitar recursos aos respectivos CAU/UF para realização das reuniões virtuais. |
| **6. Propaganda eleitoral** | Virtual pela internet, nas seguintes formas: (1) em sítio eletrônico; (2) por meio de mensagem eletrônica, (3) por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas. | Recomenda-se a utilização preferencial de tecnologias que permitam interação à distância. Recomenda-se que os eventuais encontros com presença física sejam realizados com observância das determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelas autoridades locais. |
| **7. Debates eleitorais** | Presenciais ou virtuais. | Recomenda-se a não realização de debates na modalidade presencial. |
| **8. Eleições (votação)** | Virtual (exclusivamente) pela Internet, por meio do sistema de votação. | Será mantida em formato virtual, por meio do sistema de votação, conforme disposições do Regulamento Eleitoral. |
| **9. Eleições (apuração)** | Presencial, em local estabelecido pela CEN. | Apuração se dará presencialmente, respeitadas as determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal. Recomenda-se o acompanhamento da apuração do resultado das Eleições por meio de transmissão virtual em tempo real. |
| **10. Eleições (auditoria)** | Presencial, em local estabelecido pela CEN. | Facultada a presença física de um número limitado de interessados, respeitadas as determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal. |
| **11. Diplomação** | Presencial na sede de cada CAU/UF. | O diploma será expedido pelo SICCAU. Sessão de diplomação será virtual com posterior envio dos diplomas aos conselheiros diplomados. |
| **12. Posse** | Presencial na sede de cada CAU/UF. | Presencial, limitado aos eleitos, aos conselheiros e agentes públicos necessários à condução da solenidade, com observância das determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelas autoridades locais. |